



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.118, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um) assistente social, em caráter temporário, de conformidade com as Leis nº 4.166, de 05.06.2003, Lei Complementar nº 003/2003, para atendimento no CAPS.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: Caso a titular do cargo retorne de sua licença de saúde antes dos prazos estabelecidos no caput deste artigo, o contrato emergencial será automaticamente rescindido.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido 296 e Fonte 4590.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 24 de março de 2015.

Lisandro da Silva Lenz
Prefeito Municipal em Exercício